



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Maizama
Sra. *Adriane Rodrigues Gama*
Div. Acompanhamento e Registro
Mat. 69190

DECRETO N.º 1586/99, de 08 de setembro de 1999.

Concede Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 71, III da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no artigo 116 e parágrafo único da Lei nº 087 de 07 de fevereiro de 1991 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade aos servidores lotados no Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, nos termos estipulados no artigo 1º do Decreto 090, de 19 de agosto de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PALMAS, em 08 de setembro de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município